



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

TERMO DE FOMENTO N.º 73/2022

FUNDAMENTO, ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014

PROCESSO N.º 6.232/2022

MUNICÍPIO: **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.561.404 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 015.384.138-92, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, n.º 112, Jardim Ferrari, nesta cidade de Itapeva/SP; e de outro lado

ENTIDADE: **APAE ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEVA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.909.132/0001-79, estabelecida na Rua Inglaterra, n.º 842, Jardim Europa, nesta cidade de Itapeva/SP, CEP: 18.406-400, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **FERNANDO ANTONIO MOUTINHO DOS REIS**, português, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RNE n.º W525845-P e CPF/MF sob o n.º 043.313.398-82, residente e domiciliado, na Rua Epitácio Piedade, n.º 215, Vila Ophélia, nesta cidade de Itapeva/SP.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu artigo 29, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Fomento, com empregos de recursos captados pela Emenda Parlamentar n.º 04/2021 (R\$ 10.000,00); 22/2021 (R\$ 16.475,61); 40/2021 (R\$ 15.000,00); 99/2021 (R\$ 20.000,00); 160/2021 (R\$ 8.142,27) 205/2021 (R\$ 10.000,00); 220/2021 (R\$ 15.000,00); 234/2021 (R\$ 25.000,00); 241/2021 (R\$ 5.000,00); 285/2021 (R\$ 10.000,00), o repasse de recursos à **ENTIDADE**, Atendimento de pessoas com deficiência e suas famílias, em atendimento de reabilitação nas terapias disponíveis pela entidade,

Fls. 61
Livro n.º 304
Exercício de 2022



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

tendo em vista prevenir e melhorar as comorbidades já existentes, através de consultas e terapia de profissionais a saúde, de acordo com o plano de trabalho em ANEXO.

DO LOCAL E DATA

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é lavrado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente seu artigo 29 e Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 4.616 de 30 de dezembro de 2021.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I.** exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;
- II.** divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- III.** desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- IV.** permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- V.** autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- VI.** fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades

Fls. 62
Livro n.º 304
Exercício de 2022



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Fomento, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;

VII. exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;

VIII. receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IX. no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X. suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI. esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

XII. expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII. exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

XIV. exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Obriga-se a **ENTIDADE**:

- I.** executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;
- II.** utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;
- III.** zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;
- IV.** proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;
- V.** manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;
- VI.** aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;
- VII.** apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;
- VIII.** prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;
- IX.** manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;
- X.** assegurar ao **MUNICÍPIO** condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;
- XI.** autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do **MUNICÍPIO** no programa desenvolvido através do repasse recebido.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA

O repasse será no valor de **R\$ 134.617,88 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos)**, a ser depositado em conta corrente de titularidade da beneficiária, deverá ser repassado conforme estabelecido no respectivo Cronograma de Desembolso, integrante do Plano de Trabalho em anexo.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 4.616 de 30 de dezembro de 2021, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta de dotação orçamentária, de natureza abaixo especificada:

Despesas 4189

- Órgão 07.01.00
- Econômica 3.3.50.43.00
- Função 10
- Subfunção 302
- Programa 1001
- Ação 2365
- Fonte 08
- Código de Aplicação 310 0000

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do Termo de Fomento estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

§1º Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem.

§2º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A avaliação e monitoramento da execução deste Termo de Fomento ficarão ao encargo da **Secretaria Municipal de Saúde**, através da Comissão designada através da **Portaria n.º 7.523, de 21 de maio de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica designado como Gestor da Parceria, o Sr. **Bruno Magoga Teixeira**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 40.918.909-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 373.560.808-69 tendo como obrigações:

- I.** acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II.** formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III.** emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV.** emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- V.** disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DA SUSPENSÃO E DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a **ENTIDADE** ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – inexecução do objeto avençado;

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas na Cláusula Terceira deste Termo.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de alteração do teor das Cláusulas, desde que haja manifestação formal da parte interessada com 30 (trinta) dias de antecedência.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

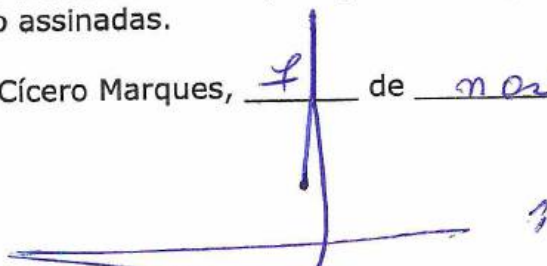
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

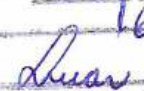
Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

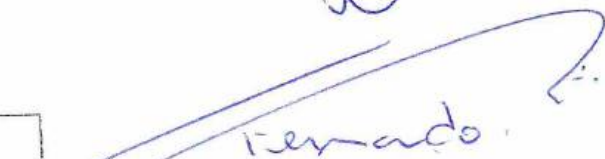
E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 7 de novembro de 2022.


MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
Município

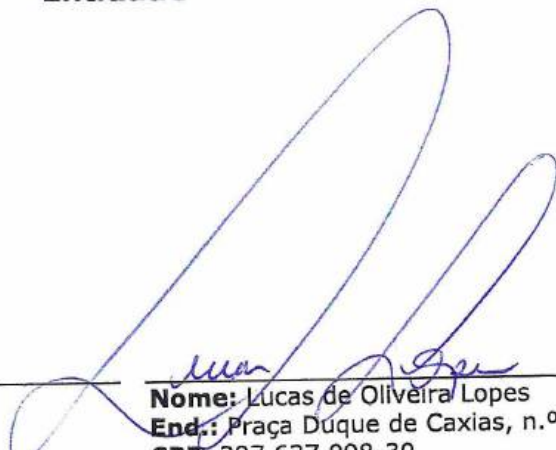

MARIA CHRISTINA RIBEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO
Ato publicado nesta Secretaria Municipal
e na Imprensa Oficial do Município
edição de 08/11/22
Página 16

Secretária


FERNANDO ANTONIO MOUTINHO DOS REIS
Representante Legal
Entidade

TESTEMUNHAS


Nome: Isabelle Cristine de Oliveira
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22
CPF: 460.301.418-05


Nome: Lucas de Oliveira Lopes
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22
CPF: 397.637.098-30

ANEXO I

Rua Inglaterra, 842 - Jardim Europa
Itapeva-SP - CEP 18406-400
Tel: (15) 3521-8888 | 99738-9954
adm@apaeitapeva.org.br | www.apaeitapeva.org.br



APAE
Itapeva - SP

92

DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE		ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS					
CNPJ	45.909.132/0001-79						
ENDEREÇO		RUA CARLOS EDUARDO LAJES DE MAGALHÃES, 72, VILA MARINGÁ.					
CIDADE	ITAPEVA	UF	SP	CEP	18408-390	TELEFONE	(15) 99821-9145
E-MAIL	coordenacao@apaeitapeva.org.br						
NOME DO RESPONSÁVEL		FERNANDO ANTONIO MOUTINHO DOS REIS					
CARGO	PRESIDENTE						
RG- ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF	W525845-P CGPI/DIREX/DPF			CPF	041.313.398-82		
ENDEREÇO	RUA EPITÁCIO PIEDADE, 215, VILA OPHELIA.			CEP	18.400-817		

DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO		Emenda parlamentar Custeio	
PERÍODO DE EXECUÇÃO		2022	
INÍCIO	Julho 2022	TÉRMINO	Dezembro 2022
TIPO DE SERVIÇO	SERVIÇO DE prestação de serviço na saúde		
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		Constitui o objetivo deste plano de trabalho a transferência de recursos financeiros para o atendimento de pessoas com deficiência e suas famílias, em atendimento de reabilitação nas terapias disponíveis pela entidade, tendo em vista prevenir e melhorar as comorbidades já existentes, através de consultas e terapia de profissionais a saúde	
PÚBLICO ALVO	Usuários do SUS.		
META	Custear os profissionais da saúde para que se possa promover a melhora de quadros crônicos e agudas de diversas patologias existentes, Através de consultas nas terapias de psicologia, nutrição, terapia ocupacional, fisioterapia, fonoaudiologia e consulta com neuropediatria.		
LOCAL DE EXECUÇÃO		RUA Inglaterra n/842	
BAIRRO	Jardim Europa	CEP	18.406-400
TELEFONE	(15) 3521-8888		
COORDENADOR (A)	Lidiane Gonçalves Soares		
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PROJETO		Lidiane Gonçalves Soares	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		Rua Áustria, 47 Jd. Europa - ITAPEVA/SP	
TELEFONE	(15) 997782823		
E-MAIL	coordenacao@apaeitapeva.org.br		

APRESENTAÇÃO DA OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva é uma associação civil, filantrópica sem fins lucrativos com duração indeterminada, fundada em 28 de janeiro de 1975 e desde então vem realizando um trabalho árduo e humanizado junto às pessoas com deficiência e suas famílias. Tendo sede e foro no município de Itapeva – São Paulo, prestamos serviço na área de saúde, educação, assistência social; sempre com os seus direitos velados.

A APAE de Itapeva busca uma gestão voltada à cidadania, tem como fins promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e seus ciclos de vida. São oferecidos atendimentos médicos, terapêuticos, educacional e profissionalizante, por meio de seus programas da Escola de Educação Especial e Centro de Reabilitação Física. Possui uma infraestrutura, tanto com relação a área física, recursos humanos e materiais, que permite um atendimento de excelência, possibilitando o desenvolvimento do potencial dos usuários. Atualmente atendemos 213 PCD's de Itapeva e 3 municípios conveniados (Ribeirão Branco, Nova Campina e Taquariva).

A APAE de Itapeva procura realizar a inclusão social, através de um trabalho que permite a pessoa com deficiência desenvolver o máximo suas capacidades e habilidades. O presente plano, contempla o desenvolvimento de atividades relativas à área da igualdade e oportunidade para todos. Os serviços socioassistenciais desenvolvidos estão pautados na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Lei 8.742 de 07/12/93 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Resolução 109/2009 do CNAS - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Decreto 6.308/2007 – dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social, Resolução nº 27 de 11/09/2011 que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos, Decreto nº 7.612 de 17/11/2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Resolução nº 34 de 28/11/2011, que define a Habilitação e Reabilitação das Pessoas com Deficiência e demais legislações que regem a assistência social, enquanto política pública de direito.

A longo dos anos, ampliaram as metas para a inclusão social dos assistidos, elaborando projetos que englobavam ações de enfrentamento da exclusão social e acesso aos direitos constitucionais e priorizando oportunidade e inclusão para todos.

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

A APAE tem por finalidade ofertar serviços dentro do que prevê serviços na área de saúde elaboração de relatórios e/ou prontuários; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; diagnóstico e encaminhamento para cadastramento socioeconômico; apoio à família na sua função protetiva; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; fortalecimento da função protetiva; desenvolvimento de autonomia pessoal; informação, comunicação e defesas de direitos; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; atividades artísticas/ culturais; atividades laboroterápicas. A institucionalização da assistência social na APAE não pode prescindir de uma organização que tenha em vista essas finalidades, a assistência social esteve sempre presente.



contextualizando-se e articulando-se com as demais políticas públicas, dentre elas, a educação e a saúde, impulsionando os atendimentos especializados em função da qualidade dos serviços necessários aos seus usuários, nesse caso, as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, população-alvo das APAE, bem como suas famílias.

1. ORIGEM DOS RECURSOS

Emendas impositivas reiteração para custeio de RH, as emendas foram encaminhadas pelo vereador Edil Gessé Alves, Vereador Julio Ataíde, vereadora professora Andrei, vereadora Lucinha Woolck, vereador Christian Galvão, vereadora Debora Marcondes, vereador Roberto Comeron, vereador Ronaldo pinheiro

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, BENEFÍCIOS da área da saúde que serão beneficiados através das emendas em forma de custeio RH:

Fonoaudióloga

A APAE hoje conta com um quadro de 5 fonoaudiólogas com carga horaria de 30 e 40 horas para a prestação de serviço com o objetivo de integrar equipes multidisciplinares para trabalhar a prevenção, diagnóstico e tratamento de diversas patologias relacionadas a comunicação (fala, voz, audição, mastigação, respiração e deglutição).

Psicologia

Atualmente a APAE conta 4 psicólogos que atuam com usuários do sus em diversas de manda e faixa etária também variada. Por meio da escuta do paciente, o psicólogo faz um diagnóstico clínico que serve como base para o atendimento que pode ter como objetivo:

- tratar transtornos mentais;
- aliviar o sofrimento mental;
- promover o autoconhecimento;
- restabelecer a saúde psíquica do cliente.

Fisioterapia

Profissional da área de saúde, o fisioterapeuta trabalha na promoção do bem-estar, manutenção, prevenção, tratamento e reabilitação do paciente. Com um campo de atuação amplo, o trabalho vai além das áreas já conhecidas como a traumato-ortopédica, neurológica

Terapia ocupacional

A demanda da Terapia Ocupacional é ampla, nas áreas da saúde, educação e inserção social, abrangendo todas as faixas etárias.

Os atendimentos podem ocorrer de forma individual ou em grupos, dependendo da demanda e peculiaridades do paciente.



O Terapeuta Ocupacional utiliza a atividade humana como ferramenta, visando maior autonomia e independência do indivíduo em suas atividades. A APAE possui 2 terapeutas ocupacionais com carga horária de 30 horas cada

Medico neuropediatra

O neuropediatra também atua em problemas como dificuldades escolares, dores de cabeça, alteração do tamanho e formato da cabeça, atrasos da fala e da caminhada, distúrbios do sono, síndromes genéticas, erros inatos do metabolismo e outras condições relacionadas ao sistema nervoso. Como exemplos desta área de atuação podemos citar o Transtorno do Espectro Autista (TEA), o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), a Epilepsia, além de muitos outros. Faixa etária de atendimento de 0 a 17 anos. Atualmente possuímos uma neuropediatra que realiza semanalmente 55 consultas semanais. Definir que habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária, é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo, à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade.

SITUAÇÃO DO PROGRAMA

() A ser implantado (X) Em execução

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Grande parcela da população brasileira possui como único acesso à saúde, o SUS, que tem na APS a base de sustentação para seu modelo assistencial, priorizando a Saúde da Família. A participação efetiva do fisioterapeuta nessa estrutura não estaria concentrada apenas na função reabilitadora, mas em práticas voltadas para o cuidado integral.

Metas:

Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde.

Monitoramento e Avaliações:

- Reuniões mensais com equipe técnica
- Acompanhamento do trabalho desenvolvido;
- Reuniões para discussões de novas propostas para elaboração novas conceitos, como para novas orientações.
- Supervisão do responsável do Projeto
- a avaliação será através da rotina do dia a dia

Capacidade de Atendimento:

A capacidade de atendimento é de 5.000 atendimentos mês variáveis de acordo com a demanda encaminhada da central regular

Infraestrutura:

Este projeto é desenvolvido na APAE saúde localizada na rua Inglaterra 842, Jd. Europa.

Cronograma de pagamento

Mês	Valor da parcela
Outubro 2022	R\$ 30.000,00
Novembro 2022	R\$ 30.000,00
Dezembro 2022	R\$ 44.617,88
Janeiro 2023	R\$ 30.000,00

Valores individuais por vereador

EP	Vereador	Valor
205	Debora Marcondes	R\$ 10.000,00
22	Gesse Alves	R\$ 16.475,61
04	Júlio Ataíde	R\$ 10.000,00
220	Professor Andrei	R\$ 15.000,00
99	Lucinha Woolck	R\$ 20.000,00
234	Christian Galvão	R\$ 25.000,00
241	Christian Galvão	R\$ 5.000,00
285	Roberto Comeron	R\$ 10.000,00
40	Ronaldo Pinheiro	R\$ 15.000,00
160	Vanessa Guari	R\$ 8.142,27
Total		R\$ 134.617,88

Cronograma de desembolso

Mês	Parcela da emenda	Recurso Próprio (Contra partida entidade)	Total do pagamento RH
Outubro 2022	R\$ 30.000,00	R\$ 1.379,60	R\$ 31.379,60
Novembro 2022	R\$ 30.000,00	R\$ 1.379,60	R\$ 31.379,60
Dezembro 2022	R\$ 44.617,88	R\$ 2.451,52	R\$ 31.379,60 R\$ 15.689,80 1ª PARCELA 13º R\$ 47.069,40
Janeiro 2023	R\$ 30.000,00	R\$ 1.379,60	R\$ 31.379,60
Total	R\$ 134.617,88	R\$ 6.590,32	R\$ 134.617,88



APAE
Itapeva - SP

97

NOME	CPF	SALÁRIO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
BIANCA SANTOS LEONELLI	274.267.248-67	R\$ 5.291,00	FONOAUDIOLOGA	40 Hs Sem
CRISTIANE HUSSNE SAGIORATTO	144.827.608-03	R\$ 2.650,00	FISIOTERAPEUTA	20 Hs Sem
GABRIELA REGINA SAMPAIO	383.939.168-79	R\$ 5.291,00	FONOAUDIOLOGA	40 Hs Sem
KAREN PANSARDI GRISOTTO	018.185.989-06	R\$ 9.518,60	MÉDICA NEUROPEDIATRA	20 Hs Sem
KETLY WOLCK DA SILVA	458.594.258-05	R\$ 5.291,00	FONOAUDIOLOGA	40 Hs Sem
MARIA EDINEIA DE A.DOS SANTOS	280.809.578-35	R\$ 3.338,00	TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 Hs Sem
	1ª PARCELA 13ª SALARIO	R\$ 15.689,80		
TOTAL MÊS		R\$ 31.379,60		

Tabela do quadro de funcionário a serem pagos com recursos da emenda

Lidiane Gonçalves Soares
Coordenadora da Apae